LEI Nº 767/2011 DE 05 DE ABRIL DE 2011.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS";

ALFREDO LUDKA JUNIOR, Prefeito Municipal (em exercício) de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica AUTORIZADO o Município de Bela Vista do Toldo, a promover o repasse, a título de subvenção, da importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BELA VISTA DO TOLDO,** inscrita no CNPJ 09.3001.530/0001-44, e celebrar convênio com a referida associação, com o objetivo de estabelecer direitos e obrigações das partes, relacionadas com a concessão de subvenção social.

Art.2º - A subvenção social autorizada na presente Lei, terá por finalidade, cobrir as despesas com os eventos organizados por referida entidade, para os festejos comemorativos alusivos ao 17º aniversário de emancipação político-administrativa do Município e a 7ª Festa da Colheita;

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas ao Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de sessenta dias da liberação dos recursos.

Art. 4º As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 05 de Abril de 2011.

ALFREDO LUDKA JUNIOR
Prefeito Municipal (em exercício)

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.